

este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/LLUZ7-C85UR-JR9M2-3JVFN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E **ANEXOS**

COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Isis Campos Amaral – Oficiala

Isabel Cristina Amaral Guijarro Melander – Suboficial Angélica Silva de Araújo Soares – Substituta Sandra Barfknecht – Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta

CNM n° 026153.2.0083146-46

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS E NÃO É REVALIDÁVEL (Decreto 93.240 de 09/09/86)

Isis Campos Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 83.146, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, § 1°, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994, desde sua instalação no dia 25/11/2002 e está conforme o original. IMÓVEL: Apartamento 02, adaptável a PCD, localizado no Pavimento Térreo do Bloco B, do empreendimento denominando CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GOLDEN PARK XV, situado nesta cidade, no loteamento denominado CHÁCARAS YPIRANGA "A", composto de 01 (uma) sala de estar/jantar, 02 (dois) quartos, 01 (uma) cozinha, 01 (um) hall, 01 (um) banheiro (BWC), 01 (uma) área de serviço e 01 (uma) vaga de garagem, com área privativa de 47,03 m^2 , área privativa total de 47,03 m^2 , área de uso comum de 4,50 m^2 , com total de 51,53 m² e coeficiente de proporcionalidade de área real 0,01722; confrontando com frente para fachada frontal; pelo fundo para fachada posterior; pelo lado direito com hall acesso/escada/apartamento 01 pelo lado esquerdo е com apartamento 01; edificado na Chácara 07-0 da quadra 01, com a área de 3.600,00 m, desmembrada da Chácara 07, da quadra 01, confrontando pela frente com a Rua Sem Nome, com 36,00 metros; pelo lado direito com a Chácara 07-N, com 100,00 metros; pelo lado esquerdo com a Chácara 07-P, com 100,00 metros e pelo fundo com a Chácara 06, com 36,00 metros. PROPRIETÁRIA: PARK CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, com sede na Avenida Comercial, Quadra 17, Lote 12, Sala 104, Parque Rio Branco, nesta cidade, CNPJ n° 11.379.044/0001-90. REGISTRO ANTERIOR: **79.602**. Em 30/03/2017. A Substituta

Av-1=83.146 - INCORPORAÇÃO - Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula, está sendo edificado sob o regime de



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/LLUZ7-C85UR-JR9M2-3JVFN

Incorporação, na forma estabelecida do Instrumento Particular de 21/12/2016, do qual fica uma via aqui arquivada, devidamente registrada sob o n° R-1=79.602, desta Serventia. A Substituta

Av-2=83.146 - PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO - Procedo esta averbação para consignar que neste imóvel foi constituído Patrimônio de Afetação, conforme consta da averbação n° Av-2=79.602, desta Serventia. A Substituta

Av-3=83.146 - ANOTAÇÃO - Procedo a esta averbação para consignar que nos termos do artigo 33, da Lei 4.591, de 16 de Dezembro de 1964, foi revalidado o memorial de incorporação, conforme consta da Av-4=79.602, considerando não ter sido concretizada a incorporação, objeto do R-1 e Av-3=79.602. Em 18/08/2020. A Substituta

Av-4=83.146 - GARANTIA HIPOTECÁRIA - Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula está gravado por garantia hipotecária, com a credora **Caixa Econômica Federal - CEF**, conforme registro n° R-5=79.602, Livro 2, desta Serventia. Em 22/12/2020. A Substituta

Av-5=83.146 - Protocolo n° 119.204, de 20/12/2021 - INCLUSÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - Nos termos da Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 17/12/2021, fica averbado o número da inscrição municipal do imóvel, que é 130265. Fundos estaduais: R\$ 716,66. ISSQN: R\$ 89,58. Prenotação: R\$ 4,26. Busca: R\$ 7,10. Taxa judiciária: R\$ 16,33 e Emolumentos: R\$ 17,03. Em 23/12/2021. A Substituta

Av-6=83.146 - Protocolo n° 119.204, de 20/12/2021 - CANCELAMENTO DE GARANTIA HIPOTECÁRIA - Em virtude de Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 08/12/2021, no item 1.7 a credora Caixa Econômica Federal - CEF, autoriza o cancelamento da garantia hipotecária que onera este imóvel, objeto da Av-4=83.146. Emolumentos: R\$ 17,03. Em 23/12/2021. A Substituta

R-7=83.146 - Protocolo n° 119.204, de 20/12/2021 - COMPRA E VENDA - Em virtude do contrato acima, celebrado entre Park Construtora e Incorporadora de Imóveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.379.044/0001-90, com sede na Rua da BR - 040 Quadra 02, Lote A, Sala 104, Parque São Bernardo, nesta cidade, como vendedora, incorporadora, construtora e fiadora, e ISAQUE MARIANO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, agente administrativo, CI n° 3375416 PC-DF, CPF n° 058.356.681-20, residente e domiciliada na QN 34, Conjunto 04, Bloco 10, Cd 24, Apartamento 102, Riacho Fundo II, Brasília - DF, como comprador e devedor fiduciante e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.360.305/0001-04, foi este imóvel alienado pelo preço de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e



este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/LLUZ7-C85UR-JR9M2-3JVFN

quatro mil reais), reavaliado por R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), dos quais: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor dos recursos próprios; R\$ 17.680,00 (dezessete mil e seiscentos e oitenta reais), valor do desconto complemento concedido pelo FGTS/União e R\$ 101.320,00 (cento e um mil e trezentos e vinte reais), valor financiamento concedido pela credora. O contrato se rege em seu todo pelos itens A a E e de 1 a 37, expedido em três vias, uma das quais fica arquivada neste Cartório. Emolumentos: R\$ 1.002,20. Em 23/12/2021. A Substituta

R-8=83.146 - Protocolo n° 119.204, de 20/12/2021 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA -Em virtude do mesmo contrato acima, no item 15, foi este imóvel dado em alienação fiduciária à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos da Lei 9.514 de 20/11/1997, para garantia do financiamento no valor de R\$ 101.320,00 (cento e um mil e trezentos e vinte reais), que será pago em 360 meses, à taxa anual de juros nominal de 5,00% e efetiva de 5,1161%, com o valor da primeira prestação de R\$ 562,16, vencível em 17/01/2022, sendo que o valor da garantia fiduciária é de R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais). Emolumentos: R\$ 744,05. Em 23/12/2021. A Substituta

Av-9=83.146 - Protocolo n° 123.845, de 23/05/2022 - CONSTRUÇÃO virtude de requerimento firmado nesta cidade, em 10/05/2022, pela Park Construtora e Incorporadora de Imóveis Ltda, foi pedido que se averbasse e como averbada fica a construção que realizou neste imóvel, conforme Carta de Habite-se Digital n° 551-21-VPO-HAB, expedida pela Coordenadora de Planejamento Urbano da Divisão de Serviços de Fiscalização de Obras desta cidade, Ana Lilia Santos Barbosa Leite, em 05/01/2022; ART's n°s 1020160220812 de Responsabilidades Técnicas Anotações 1020160195218, registradas em 22/12/2016 e 18/11/2016, respectivamente e Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União nº 51.238.63370/75-001, emitida em 11/01/2022 com validade até 10/07/2022. O valor referente a construção deste imóvel, consta no IV-A da referida incorporação, atualizado e arquivado

Av-10=83.146 - Protocolo n° 123.846, de 23/05/2022 - INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO - Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto matrícula, originou-se da Instituição e Especificação de Condomínio, registrada sob o n° R-7=79.602, Livro 2 desta Serventia. A Substituta

Av-11=83.146 - Protocolo n° 123.848, de 23/05/2022 - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO - Procedo a esta averbação para constar que foi instituída de acordo com a Lei nº 4.591/1964, a Convenção de Condomínio, conforme registro feito nesta data sob n° 3.840, Livro 3 de Registro Auxiliar. A Substituta

Av-12=83.146 - Protocolo n.º 174.221, de 19/08/2025 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE - Em virtude do requerimento, datado de 30/07/2025, tendo em

Pedido nº 15.926 - nº controle: 46464.B4172.7E714.D5B4F41

Cartório. Em 02/06/2022. A Substituta



Valide aqui este documento

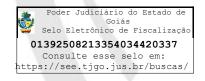
vista o inadimplemento por parte do proprietário e de suas obrigações contratuais, conforme Artigo 26 parágrafo 7° da Lei n° 9.514/97, fica averbada a consolidação da propriedade do imóvel objeto desta matrícula em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, Brasília-DF. Certifico que, após o devedor acima qualificado não ter sido encontrado, estando em local ignorado, incerto e inacessível, nos termos da legislação vigente, foi feita a intimação do proprietário via edital, publicado nos dias 17, 22 e 23/04/2025, de forma eletrônica através da plataforma Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, e aguardou-se os 15 (quinze) dias para a purgação da mora, imóvel este avaliado por R\$ 142.573,73 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e três centavos). A credora fiduciária deverá promover os leilões públicos resultante do art. 27 da Lei 9.514/97. Selo: 01392508223540225760019. Cotação do ato: emolumentos: R\$587,27; ISSQN: R\$29,36; taxa judiciária: R\$19,78; FUNDESP/GO: R\$58,73; OAB/DATIVOS: R\$11,75; FUNPROGE: R\$11,75; FUNDEPEG: FUNEMP: R\$17,62; R\$7,34; FUNCOMP: R\$35,24. Total: R\$778,84. Valparaíso de Goiás-GO, 27 de agosto de 2025. Assinado digitalmente por Sandra Barfknecht - Substituta.

> O referido é verdade e dou fé. Valparaíso de Goiás, 28 de agosto de 2025.

Emol...: R\$ 88,84 Tx.Jud.: R\$ 19,17 Fundos.: R\$ 21,55 ISSQN..: R\$ 4,44 Total..: R\$ 134,00

Valide este documento clicando no link a sequir: https://assinador-web.onr.orq.br/docs/LLUZ7-C85UR-JR9M2-3JVFN





A eficácia desta certidão fica condicionada à confirmação de sua autenticidade, mediante consulta do selo no Sistema Extrajudicial.

Conforme Art. 15, $§4^{\circ}$ da Lei 19.191/2015, com a redação dada pela Lei n°20.955, de 30/12/2020, é obrigatório constar demonstração ou declaração no instrumento público apresentado a registro acerca do recolhimento dos fundos estaduais previstos na referida Lei, inclusive naqueles lavrados em outra unidade da Federação.

Valparaíso de Goiás